



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Processo dispensa n° 098/2020

OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.

1ª via

Lançamento: 18/12/2020

Abertura: 18/12/2020 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Urbanismo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do equipamento tem por finalidade a melhoria dos equipamentos para prestação dos serviços de socorros e atendimentos emergências realizadas pela Defesa Civil municipal.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		MOTOSSERRA, marca Sthil, modelo MS260 com sabre de 40cm.	1	UNI	2.380,00	2.380,00
TOTAL						2.380,00

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Posto de Bombeiros Comunitários.

Esta solicitação é exclusiva do Departamento de Urbanismo, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 18/12/2020.

ADÃO VALDERI FRESCURA
Departamento de Urbanismo

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 79.720.702/0001-08
NIRE 412.0178558-1**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VENTURINO DAL MAGRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cunha Pora - SC, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 407.712.889-72, portador da carteira de identidade RG nº. 1559650 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, SN, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85710-000,

2) **ANA PAULA DAL MAGRO**, brasileira, solteira, natural de Capanema-PR, nascida em 27/08/1983, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 047.224.609-73, portadora da carteira de identidade RG nº. 4219351 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, SN, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85710-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA -ME**, com sede na Av. Brasil, 2147, Centro, Santo Antonio do Sudoeste -PR, CEP 85710-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.720.702/0001-08, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0178558-1 em 04/11/1986; e com sua Sétima Alteração Contratual N° 20052099016, sob protocolo 05/209901-6 e com registro na Junta Comercial do Paraná em 20/06/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comercio varejista de peças para tratores, moto serras, motores, e reparação de maquinas pesadas. Passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para Tratores, Implementos Agrícolas; Moto Serras e Motores; Comércio a varejo de Moto Serras; Implementos Agrícolas novos e usados e Tratores usados; Serviços de manutenção e reparação de Implementos Agrícolas, Tratores, Moto Serras e outros veículos pesados.**

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 18 de outubro de 2010




VENTURINO DAL MAGRO

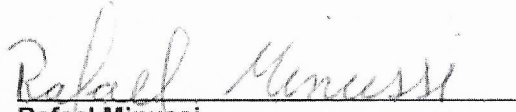


ANA PAULA DAL MAGRO

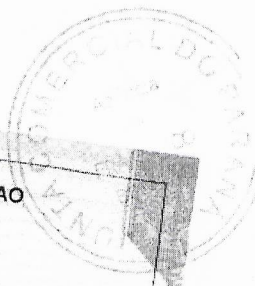
TESTEMUNHAS:



Elizângela Beatriz Munhoz de Marchi
RG nº 6.644.441-4 SSP PR



Rafael Minussi
RG nº 8.170.671-9 SSP PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2010
SOB NÚMERO: 20109821050
Protocolo: 10/982105-0, DE 22/10/2010
Empresa: 41 2 0178558 1
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA -ME

CNPJ/MF N.º 79.720.702/0001-08

NIRE 412.0178558-1



Os abaixo identificados e qualificados:

1) VENTURINO DAL MAGRO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 407.712.889-72, portador da carteira de identidade nº1559650 SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, SN, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR, Cep: 85710-000,

2) ANA PAULA DAL MAGRO, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1983, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 047.224.609-73, portadora da carteira de identidade nº4219351 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, SN, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR, Cep: 85710-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA -ME, com sede na Av Brasil, 2147, Centro, Santo Antonio do Sudoeste -PR, Cep 85710-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.720.702/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0178558-1 em 04/11/1986 resolvem alterar o contrato social e demais alterações contratuais mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio VENTURINO DAL MAGRO, transfere, com o consentimento dos outros sócios, a quantia de 13.050,00 de suas quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 13.050,00 (treze mil cinquenta reais) a sócia ANA PAULA DAL MAGRO, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL. Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VENTURINO DAL MAGRO	10,00	1.500	1.500,00
ANA PAULA DAL MAGRO	90,00	13.500	13.500,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de Maio de 2005

VENTURINO DAL MAGRO

ANA PAULA DAL MAGRO

Testemunhas

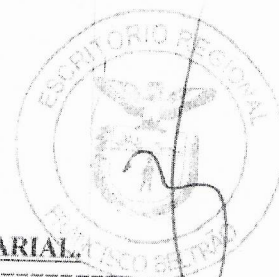
VALDIR DE MARCHI
Rg N° 4.780.350-0/Pr

ELIZANGELA BEATRIZ MUNHOZ
Rg N° 6.6644.441-4 /Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/06/2005
SOB NÚMERO: 20052099016
Protocolo: 05/209901-6

Empresa: 41 2 0178558 1
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



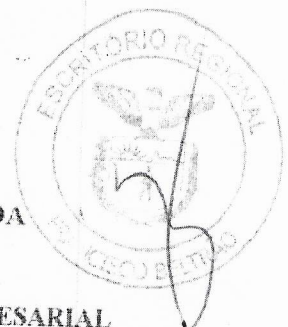
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA -ME

CNPJ Nº 79.720.702/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL.

1. VENTURINO DAL MAGRO, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Nº 1.559.650, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e Cpf Nº 407.712.889-72, residente e domiciliado na Av. Brasil S/nº, no Município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr.
2. GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora do Cpf Nº 997.525.499-34 e Carteira de Identidade Nº 4.461.011-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Brasil S/nº, Cep: 85.710.000, no município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, Únicos sócios, da Empresa VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA -ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Portadora do Cnpj Nº 79.720.702/0001-08, com sua sede na, Av. Brasil Nº 2.147 Cep: 85710.000, no Município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr, com seu Registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná Sob Nº 41201785581, por despacho em sessão de 04/11/1.986, onde pelo presente Instrumento de Alteração Contratual, resolvem alterar seu Contrato Social Primitivo, inclusive a Quinta Alteração Contratual Sob Nº 20034091017, por despacho em data de 06/01/2004, conforme as Cláusulas e Condições abaixo mencionadas:
- 1ª : Fica alterado seu quadro societário;
- 2ª : Em razão desta modificação no seu quadro societário a cláusula quarta da quinta alteração contratual, passa ter a seguinte alteração:
- 3ª -: Fica incluída na sociedade a Srª ANA PAULA DAL MAGRO
- 4ª -: O novo quadro societário será formado pelo Sr. VENTURINO DAL MAGRO, e pela Srª ANA PAULA DAL MAGRO pois a Srª. GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO, vende e transfere 30% (Trinta por cento) de suas quotas no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta) reais, totalizando a quantia de 450.00(Quatrocentos e cinquent) quotas, sendo no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma das quotas, para a srª ANA PAULA DAL MAGRO brasileira, solteira, estudante, portadora do Cpf Nº 047.224.609-73 e Carteira de Identidade Nº 4.219.351, expedida pela segurança publica do estado do Paraná, nascida em data de 27/08/1983, em Capanema-Pr; residente e domiciliado na Av. Brasil S/nº - Centro no município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr, o qual adquire em moeda corrente do país para compor sua quota capital social, em data de hoje 14/06/2004, e Que a Srª GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO, vende e transfere também 70% (Setenta por cento) de suas quotas no valor de R\$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta) reais, totalizando a quantia de 1.050.00 (Um mil e cinquent) quotas, sendo no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma das quotas, para o Srª VENTURINO DAL MAGRO, o qual adquire em moeda corrente do país para compor sua quota capital, em data de hoje 14/06/2004, onde a Srª GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO, da plena, raza e geral quitação de todas as sua quotas vendidas.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

5ª -: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA -ME

Segunda : A sociedade tem sua sede na Av. Brasil nº 2.147 - Cep:85710.000, no município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr.

Terceira : O Objeto Social é de Comercio varejista de peças para trator, moto serras , motores e reparação de maquinas pesadas.

Quarta : O capital Social , totaliza o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil) reais, dividido em 15.000 (Quinze) mil quotas de R\$ 1,00(um) real, cada uma, integralizado na data 09/05/2001, em moeda corrente do país, assim subscritas e distribuída na seguinte forma:

A) Venturino Dal Magro.....	14.550 Quotas.97,00%.	R\$ 14.550,00
B) Ana Paula Dal Magro.....	450 Quotas 3,00%	R\$ 450,00
Total.....	15.000 Quotas100,00%..	R\$ 15.000,00

Quinta : Que a empresa se enquadra na situação de Microempresa, cumprindo assim os limites fixado no Inciso II do Artº 2º da Lei Nº 9.841/99.

Sexta : A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de de 1.986, e seu prazo é indeterminado.

Sétima: As suas quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social .

Nona: A administração da sociedade caberá ao Srº Venturino Dal Magro, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais , vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Ana Paula Dal Magro



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA ME
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

Décima : Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Décima Segunda : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Quarta : O falecimento ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz . Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade , à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quinta : O administrador declara, sob as penas da lei , de que não está impedido de exercer a administração da sociedade , por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar , de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública , ou a propriedade.

Décima Sexta : eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem , justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, para que ,por si e seus herdeiros e sucessores, possam fielmente cumpri-lo em todas as cláusulas contratuais.

Santo Antonio Do Sudoeste-Pr, 14 de Junho de 2.004

Venturino Dal Magro
Sócio Remanescente

Glâne Cecilia Sokolowski Dal Magro
Sócia Retirante

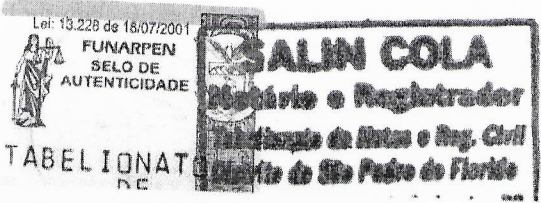
Ana Paula Dal Magro
Sócia Ingressante

Testemunhas:

Valdir do Marchi
Rg Nº 4.780.350/0-Pr

Elizângela Beatriz Munhoz
Rg Nº 6.644.441-4/Pr.

COMERCIAL DO PARANA
RITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
TÍFICO O REGISTRO EM: 31/08/2004
NÚMERO: 20042716888
colo: 04/271688-8
: 0178558 1
MAGRO & CIA LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Rec. P/ Semelhança as firmas de
Venturino Dal Magro
Ana Paula Dal Magro
Glâne Cecilia Sokolowski Dal Magro
DOU FE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA

CNPJ Nº 79.720.702/0001-08

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL.

1. **VENTURINO DAL MAGRO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, portador do CPF n.º 407.712.889-72 e Carteira de Identidade n.º 1.559.650-SSP/PR, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Brasil, s/n.º, CEP n.º 85710-000 no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr.
2. **GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portadora do CPF n.º 997.525.499-34 e Carteira de Identidade n.º 4.461.011-6-SSP/PR, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Brasil, s/n.º, CEP n.º 85710-000 no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr. Únicos sócios, da Empresa **VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Portadora do CNPJ n.º 79.720.702/0001-08, com sua sede na Av. Brasil, s/n.º, CEP n.º 85710-000 no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr, com seu Registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná Sob n.º 41201785581, por despacho em sessão de 04/11/1986, onde pelo presente instrumento de Alteração contratual, resolvem alterar seu contrato primitivo e inclusive as demais alterações contratuais, conforme cláusulas e condições abaixo mencionadas:

1.ª - Fica incluído no seu endereço o n.º 2147.

Em razão dessa modificação no seu endereço a Cláusula primeira do Contrato Social passa a Ter a seguinte redação:

2.ª - O seu endereço é: Av. Brasil, n.º 2.147, Cep n.º 85710-000 no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr.

3.ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA.

Segunda : A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, n.º 2.147, CEP n.º 85710-000 no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr.

Terceira : O Objeto Social é de comércio varejista de peças para trator, moto serras, motores e reparação de máquinas pesadas.

Quarta : O capital Social , totaliza o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00(um) real, cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, assim subscritas e na seguinte forma:

A) Venturino Dal Magro.....	13.500 quotas....90%.....	R\$ 13.500,00
B) Giane Cecilia Sokolowski Dal Magro....	1.500 quotas....10%.....	R\$ 1.500,00
Total.....	15.000 quotas..100%.....	R\$ 15.000,00

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA

CNPJ Nº 79.720.702/0001-08

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL.

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1.986, e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As suas quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá ao Sr. Venturino Dal Magro, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócio.

Nona : Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Décima primeira :A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima terceira : O falecimento ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta : O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

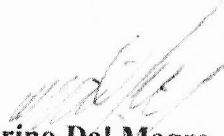
Décima Quinta : eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

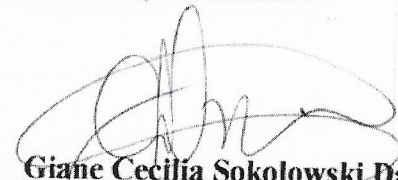


ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA
CNPJ N° 79.720.702/0001-08
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL.

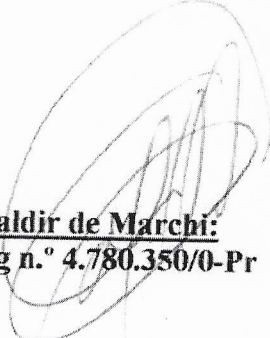
E por assim estarem , justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, para que , por si e seus herdeiros e sucessores, possam fielmente cumpri-lo em todas as cláusulas contratuais.


Pranchita, 09/12/2003.


Venturino Dal Magro
Sócio Gerente



Giane Cecilia Sokolowski Dal Magro
Sócia

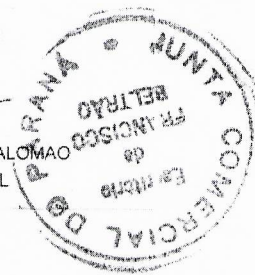
Testemunhas:

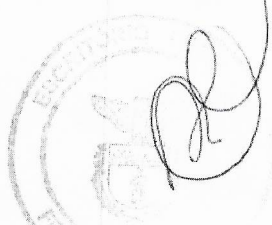

Valdir de Marchi:
Rg n.º 4.780.350/0-Pr


Elizangela Beatriz Munhoz
Rg n.º 6.644.441-4/Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2004
SOB NÚMERO: 20034091017
Protocolo: 03/409101-7
Empresa: 41 2 0178558 1
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





VENTURINO DAL MAGRO & CIA - ME
CNPJ N° 79.720.702/0001-08
Quarta Alteração De Contrato Social

VENTURINO DAL MAGRO, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade N° 1.559.650, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do estado do Paraná, e CPF N° 407.712.889-72, residente e domiciliado na Av. Brasil- Centro no Município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr, e **GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Carteira de Identidade N° 4.461.011-6 .Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e CPF N° 997.525.499-34, residente e domiciliado na Av. Brasil S/n - Centro no Município de Santo Antonio Do Sudoeste- Pr, sócios quotista da empresa **VENTURNI DAL MAGRO & CIA LTDA -ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Av. Brasil S/ N° ,Cep: 85710.000, no município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr, com seu Registro na MM junta Comercial do Estado do Paraná sob N° 412017.8558-1, por despacho em sessão de 04 de Novembro de 1986, onde pelo presente instrumento contratual, resolvem alterar seu Contrato Social Primitivo, e posteriores alterações Contratuais conforme as Cláusulas e condições abaixo mencionadas:

C: Primeira: Devido a mudança da moeda nacional brasileira, o capital social que era de **Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais)**, passa a ser de **R\$ 181,81 (Cento e oitenta e um real e oitenta e um centavos)**

C: Segunda: Devido esta alteração contratual o capital social eleva-se para **RS 15.000,00 (Quinze mil reais)** onde cada quota passará a valer a importância de **RS 1,00 (Um real)** cada uma, sendo que capital social teve um aumento de **RS 14.818,19 (Quatorze mil , oitocentos e dezoito reais, e dezenove centavos)**, onde será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

C: Terceira: Que devido a alteração do Capital Social, fica assim distribuído pelo quadro social.

1) Venturino Dal Magro.....	13.500.....	Quotas....R\$ 13.500,00.....	90%
2) Giane Cecilia Sokolowski Dal Magro	1.500.....	Quotas...R\$ 1.500,00.....	10%
Total.....	15.000.....	Quotas....R\$ 15.000,00.....	100%

C:Quarta: Que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Primitivo de Constituição, e posteriores alterações contratuais, que não colidirem com as do presente instrumento de alteração contratual.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza ,por si e seus herdeiros e sucessores, possam fielmente cumpri-lo em todas as suas cláusulas

Santo Antonio Do Sudoeste -Pr 09 de Maio de 2.001

Venturino Dal Magro
Sócio Gerente

Giane Cecilia Dal Magro
Giane Cecilia Sokolowski Dal Magro
Sócia

Testemunhas:

Valdir de Marchi
Rg N° 4.780.350-0/Pr

Elizabeth Beatriz Munhoz
Rg N° 6.644.441-4/PR

CONTRATO SOCIAL

GILMAR LUIZ CHIMARILHO, brasileiro, solteiro, de comércio, residente e domiciliado na Av Brasil, s/nº, centro em Santo Antonio do Oeste, Pr., portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.414.194-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná. EITOMAR LUIZ MACHADO, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado na Av Brasil, s/nº, centro em Santo Antonio do Oeste, Pr., portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.663.463-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Pr., e VICTORIANO LUIZ MACHADO, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado na Av Brasil, s/nº, centro em Santo Antonio do Oeste, Pr., portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.559.690 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná., resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada de acordo com as leis nºs 1.711 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Junho de 1.965, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas demais cláusulas seguintes:

1. DENOMINAÇÃO: - A sociedade de direito privado sob a razão social de: CHIMARILHO, MARTA LUIZ MACHADO & CIA. LTDA., terá sua sede e o foro na Av Brasil, s/nº, centro em Santo Antonio do Oeste, Paraná. 2. OBJETO: - A sociedade terá por finalidade, de atividade mercantil o ramo de: Comércio de artigos de vestuário, têxtil e calçados. 3. CAPITAL: - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: - A razão de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 1º de Novembro de 1.965.-

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social inteiramente subscrito e integralizado no prazo previsto no contrato e distribuído em 60.000,00 (sessenta mil cruzados), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, distribuídos, ficam assim distribuídas entre os sócios:

- A) GILMAR LUIZ CHIMARILHO, com (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), em moeda corrente do país.
- B) EITOMAR LUIZ MACHADO, com (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), em moeda corrente do país.
- C) VICTORIANO LUIZ MACHADO, com (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), em moeda corrente do país.-

x Wood A. BARTH

x Gilman L. Chiamolera

x ~~_____~~

Artigo 11.º - Capital Social

11.02

O capital social da sociedade é limitado e inferior
total do capital social nos termos do artigo 2.º da Lei nº
3.761 de 14 de Janeiro de 1961.

Artigo 12.º - As alterações sociais não implicam em
alteração contratual, não sendo ser tomadas por sócios, e re-
resen- tem a maioria absoluta do capital social, conforme faculdade da
Lei nº 3.761 de 14 de Janeiro de 1961, artigo 2.º do Decreto nº 57.671 de 19 de
Janeiro de 1961.

Artigo 13.º - Os direitos de sócio não são indivisíveis e não
podem ser transferidos de terceiros a qualquer título e ter-
ceiros não podem adquirir direitos de sócio, cabendo a estes
o direito de preferência de compra da participação de quotas
de quotas.

Artigo 14.º - Quando se desejar transferir as quotas, deve
se notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes, preço,
prazo e forma de pagamento, para que esta através dos demais exer-
ça os direitos de preferência e que deverá fazer dentro
de 60 (sessenta) dias contados da receção de notificação ou
de se não for exercido o direito de preferência, as
quotas poderão ser livremente transferidas:-

Artigo 15.º - A sociedade será administrada por um ou mais sóci-
os gerentes, que podem ser individuais e individualmente o uso
de firma e de assinatura, pública, privada e extrajudi-
cial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob
qualquer pretexto ou forma, direta ou indireta, em negócios estranhos
ao objeto social, exceto quando a prestação de serviços, mercanciais,
financeiros ou outros, for necessária.

Artigo 16.º - Os sócios poderão exercer a representação da sociedade os só-
cios poderão exercer a titularidade das quotas, mediante mensalidade
fixada em comum e dentro dos limites de verbas previstas na legislação
de Janeiro de 1961.

Artigo 17.º - O sócio investido na função de gerente da
sociedade não poderá exercer a representação da sociedade em nome
próprio.

Artigo 18.º - O sócio não poderá exercer a administração civil
devidamente constituída e não poderá ser considerado responsável
pela sociedade em virtude das restrições legais e técnicas per-
tinentes a esta função.

Artigo 19.º - Os resultados serão distribuídos entre
os sócios de acordo com a distribuição prevista, e após os lucros

x Gilson P. BARTON

~ x Gilmore L. biancaclera

x ~~in case~~

ARTIGO SOCIAL

Art. 23


O critério destes serão distribuídos ao fidejussor em razão da sua participação.

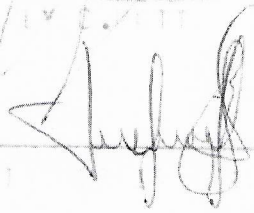
O falecimento de um dos sócios dissolve a sociedade, a menos que o estatuto ou o contrato social em lição, possam ser incidente os sócios sobreviventes ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os terceiros e a sociedade. Após a lição, sobrevivos e fidejussor serão os sócios e herdeiros e os terceiros de "bons" direitos de seus verdadeiros existências, até a sua confissão ou formal de partilha devidamente homologada pelo autoridade judiciária competente, ficando também lição com o encargo de utilizar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive a representação para empavamento de extinção da sociedade ou seja o respectivo distrito social junto ao registro de comércio.

O falecimento de um dos sócios, não produz efeito sobre a sociedade e a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com os terceiros se for de interesse destes.

As obrigações, por suas partes, custos e contratos, livranças, etc. e assinadas pelo morto ou pelo testamento e presente instrumento em (três) vias originais teor e forma, dirigindo-se fielmente por si e seus herdeiros e contra-los em todos os seus termos.

Faço este ato no presente, no dia de outubro de 1980





Gilmar d. Chiamoleca


ESAN P. BRAGA

Rec. Verif. as firmas de: *Gilmar*
Luis Chiamoleca, Elton e Antonio
Balthazar, interinos do Mayor

Luis Chiamoleca

Rec. de Ind. 23
16

1794

Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob nº
4120178558.1
em 04 NOV 1986 por
decisão singular em regime
sumário.

Secretário Geral

CHIAMOLERA, BARTH & DAL MAGLIO LTDA.
 CGC/MF. nº 79.720.702/0001-08
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILMAR LUIZ CHIAMOLERA, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.414.194-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ELTON ANTONIO BARTH, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Brasil s/nº-Centro, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.663.463-4, expedida pelo Instituto de Identificação do PR., e VENTURINO DAL MAGLIO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.559.650, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr., sócios componentes da firma CHIAMOLERA, BARTH & DAL MAGLIO LTDA., com Sêde à Av. Brasil s/nº, Centro, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., com contrato social Arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob nº 4120178558-1, por despacho em sessão de 04 de Novembro de 1.986, por este instrumento alteram seu contrato primitivo, de acôrdo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O sócio ELTON ANTONIO BARTH, que possuía inteiramente integralizadas na sociedade 20.000 (Vinte mil) quotas, perfazendo um total de CZ\$.20.000,00 (Vinte mil cruzados), quotas de CZ\$.1,00 (UM CRUZADO), cada uma, retira-se da Sociedade, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de CZ\$.20.000,00 (Vinte mil cruzados).

CLÁUSULA SEGUNDA- Com a transferência das quotas do sócio ELTON ANTONIO BARTH, fica assim distribuído entre os sócios permanentes na Sociedade:

A- GILMAR LUIZ CHIAMOLERA, que possuía na sociedade 20.000 (Vinte mil) quotas, passa nesta data a ficar com 30.000 (Trinta mil) quotas, perfazendo um total de CZ\$.30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS), quotas no valor de CZ\$.1,00 (UM CRUZADO), cada uma.

B- O sócio VENTURINO DAL MAGLIO, que possuía na Sociedade 20.000 (Vinte mil) quotas, passa nesta data a ter 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de CZ\$.1,00 (UM CRUZADO), cada uma, perfazendo um total de CZ\$.30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).

	QUOTAS		CZ\$.
GILMAR LUIZ CHIAMOLERA	30.000	50%	30.000,00
VENTURINO DAL MAGLIO	30.000	50%	30.000,00
TOTAIS	<hr/>		<hr/>
	60.000		60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica investido na função de Gerente da Sociedade, dispensado da prestação de Caução, o sócio VENTURINO DAL MAGLIO, permanecendo no mesmo endereço a Sêde da Sociedade.

903

BB.

~~u. S.~~

Sylvan L. Chamberlain.

CHIAROLERA BARRI & DAL MAGRO LTDA
CGC 79.720.702/0001-08
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula quarta: - a sociedade que girava sob a razão social de CHIAROLERA BARRI & DAL MAGRO LTDA, passa a girar sob a razão social de CHIAROLERA DAL MAGRO LTDA, sem alteração de continuidade, tendo como sede e endereço o mesmo local razão social anterior.

Cláusula quinta: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

Os por assim, estrarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas devidamente rubricadas pelos sócios no verso e de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se o por si e seus lhaer. digo heredeiros a fielmente cumprí-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudeste PR 17 de Dezembro 1987.

Testemunhas:

[Handwritten signature]

João Bosco

[Handwritten signature]
ANTONIO BARRI-GERENTE ANTERIOR

ANTONIO BARRI-GERENTE ANTERIOR

[Handwritten signature]
VENTURA DAL MAGRO-GERENTE ATUAL

VENTURA DAL MAGRO-GERENTE ATUAL

[Handwritten signature]
GILMAR BUIE CHIAROLERA-SÓC. GERENTE

GILMAR BUIE CHIAROLERA-SÓC. GERENTE

903



(Handwritten mark)

21 MAR 1980

JUCEPAR Nº 397206

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de FRANCISCO BELTRÃO



(Handwritten signature)
FRANCISCO BELTRÃO
Secretário Geral

CHIAMOLERA & DAL MAGRO LTDA
CGC/MF No.79.720.702/0001-08
3o.Alteração de Contrato Social
Cep 85710.000-Sto Antonio do Sudoeste/Pr
////////////////////////////////////

Gianni C.S Dal Magro

Gilmar L. Chiamolera

VENTURINO DAL MAGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Av.Brasil sn no Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrito no cpf no.407.712.889-72 e Documento de Identidade no.1.559.650-Instituto de Identificação do Estado do Paraná e GILMAR LUIZ CHIAMOLERA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado av.brasil sn em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, portador do cpf no.554.507.259-49 e Documento de Identidade no.3.414.194-0-Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios quotistas da Empresa denominada CHIAMOLERA & DAL MAGRO LTDA, com sede av.brasil sn em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob no. 412.017.8558-1 por despacho em sessão de 04/11/86, por este instrumento particular resolvem alterar seu Contrato Social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas abaixo mencionadas:

C.Primeira:Devido a mudanças na moeda nacional brasileira, o capital passa de Ncz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos)para CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais).

C.Segunda:-Eleva-se o presente capital na importancia de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), da seguinte maneira:
1)-Com Reservas de C.Monetária do Capital Subscrito na importancia de CR\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros reais).
2)-Com Lucros Acumulados na importancia de CR\$ 289.990,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa cruzeiros reais).
3)-O valor de cada quota nesta data passa de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiros reais para CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais), cada uma.

C.Terceira:Devido a Alteração do Capital social, este fica assim distribuido entre os sócios quotistas:

1)-Venturino Dal Magro	50%..	25.000 quotas valor	CR\$ 250.000,00
2)-Gilmar L.Chiamolera	50%..	25.000 quotas valor	CR\$ 250.000,00
totais.....	100%	50.000 quotas valor	CR\$ 500.000,00
	====	=====	=====

CHIAMOLERA & DAL MAGRO LTDA
 CGC/MF No.79720702/0001-88
 3o.Alteração de Contrato Social
 Cep 85710.000-Santo Antonio do Sudoeste/Pr
 //////////////////////////////////////

Gilmar L. Chiamolera
Giane C.S. Dal Magro

Cláusula Quarta:- O sócio Sr.GILMAR LUIZ CHIAMOLERA, que possuía na sociedade 25.000 quotas no valor de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais) cada uma, totalizando 50% do Capital Social na importância de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para os seguintes sócios:

1)-Ingressa na sociedade a sócia Sra.GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av.Brasil nº em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, portadora do Documento de Identidade no. 4.461.011-6 Instituto de Identificação do Estado do Paraná e Cpf no. 997.525.499-34, onde adquiri do Sr. GILMAR LUIZ CHIAMOLERA a quantia de 1000 (Mil quotas), no valor de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais cada uma), totalizando assim a importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), onde o Sr. Gilmar Luiz Chiamolera, dá neste ato plena geral quitação, de suas quotas vendidas.

2)-O Sr. Gilmar Luiz Chiamolera vende a quantia de 24.000 (vinte e quatro mil quotas), no valor de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais cada uma, totalizando a quantia de CR\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros reais), para o sócio remanescente o Sr. VENTURINO DAL MAGRO, onde o Sr. Gilmar Luiz Chiamolera, dá plena e geral quitação de suas quotas vendidas.

Cláusula Quinta:-Devido a saída de Sócio da Sociedade a Nova Razão Social passa a ser "VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA", permanecendo com suas atividades no mesmo endereço, sem solução de continuidade.

Cláusula Sexta:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração Contratual.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os efeitos legais de direito.

CHIAMOLERA & DAL MAGRO LTDA
CGC/MF No. 79.720.702/0001-08
3o. Alteração de Contrato Social
Cep 85710.000-Santo Antonio do Sudoeste/Pr
////////////////////////////////////

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 11/10/1993

Gilmar L. Chiamolera
GILMAR LUIZ CHIAMOLERA

Venturino Dal Magro
VENTURINO DAL MAGRO

Giâne C.S. Dal Magro
GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO

TESTEMUNHAS:

Vladimir Jomo Freddo
VLADIMIR JOMO FREDDO
CEP 85730.000-PRANCHITA/PR

Valdir de Marchi
VALDIR DE MARCHI
CEP 85730.000-PRANCHITA PR

000028



1565566

23 DEZ 1993



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO PORQUE
FÓRMULA E DATA DE EMISSÃO SÃO AUTÊNTICAS.

Francisco Beltrão
DIRETOR DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 79.720.702/0001-08
NOME EMPRESARIAL: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Nome/Nome Empresarial: VENTURINO DAL MAGRO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA PAULA DAL MAGRO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer pessoalmente.

Emitido no dia 14/12/2020 às 15:47 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.720.702/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/1986
NOME EMPRESARIAL VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPESEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2147	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (046) 5631-649		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2020** às **15:46:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA**
CNPJ: **79.720.702/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:44 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **3528.7DCC.8EA4.3C6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000032

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023163766-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.720.702/0001-08**
Nome: **VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 3623 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/01/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 14 de Dezembro de 2020

REQUERENTE: o mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QETCC4X829S9

FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO FISCAL

RAZÃO SOCIAL: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5037	79.720.702/0001-08	32700238-42	5037

ENDEREÇO

AV BRASIL, 2147 - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

LAIS DOS SANTOS
 AGENTE ADMINISTRATIVA

Responsavel

Emitido por: LAIS DOS SANTOS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 79.720.702/0001-08
Razão Social: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
Endereço: AV BRASIL 100 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112605064553799501

Informação obtida em 14/12/2020 15:48:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.720.702/0001-08
Certidão n°: 32785730/2020
Expedição: 14/12/2020, às 15:49:42
Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.720.702/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA EPP		Protocolo: PRC2005006607	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41201785581	CNPJ 79.720.702/0001-08	Data de Ato Constitutivo 04/11/1986	Início de Atividade 01/11/1986
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 2147, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO , DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA TRATORES , IMPLEMENTOS AGRICOLAS , MOTO SERRA , E MOTORES , COMERCIO A VAREJO DE MOTOS SERRA , IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS E USADOS , E TRATORES USADOS , SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS , TRATORES , MOTO SERRA E OUTROS VEICULOS PESADOS ,			
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome VENTURINO DAL MAGRO	CPF/CNPJ 407.712.889-72	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ANA PAULA DAL MAGRO	CPF/CNPJ 047.224.609-73	Participação no capital R\$ 13.500,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome VENTURINO DAL MAGRO	CPF 407.712.889-72	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 14/06/2011	Número 20113265476	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2020, às 09:25:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código CPV2VYVD.



PRC2005006607

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VENTURINO DAL MAGRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1559650-3 SESP PR

CPF 407.712.889-72 DATA NASCIMENTO 27/10/1957

FILIAÇÃO
 MARCELINO DAL MAGRO
 IZA SAGGIN DAL MAGRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB C

Nº REGISTRO 00408375015 VALIDADE 18/02/2025 1ª HABILITACAO 01/03/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2093608624

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR DATA EMISSAO 07/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 45696110746 PR917627616

PROIBIDO PLASTIFICAR 2093608624

PARANÁ



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 541/2020

000038

Equipilano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
541	Aquisição de Material	18/12/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
552818-6	ADAO VALDERI FRESCURA	768/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
134	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Em até 30 dias após	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
	Posto de Bombeiros Comunitários		

Descrição:

Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.

Justificativa:

A aquisição do equipamento tem por finalidade a melhoria dos equipamentos para prestação dos serviços de socorros e atendimentos emergências realizadas pela Defesa Civil municipal.

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
007226	MOTOSSERRA COM SABRE DE 40CM Marca Sthil, modelo MS260	UN	1,00	2.380,00	2.380,00
				TOTAL	2.380,00
				TOTAL GERAL	2.380,00



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município., ao custo máximo de **R\$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	910	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/12/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sul

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE URBANISMO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ **79.720.702/0001-08** para **Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município**, ao custo máximo de **R\$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 2.380,00**, a empresa **CELSO GAIO-ME** cotou o valor de **R\$ 2.450,00** e a empresa **MECANICA DE MOTOSSERRAS DO SECO** cotou o valor de **R\$ 2.480,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA** para **Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.**, ao custo máximo de **R\$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

Ê o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/12/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/12/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



000043

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0098/2020
PROCESSO Nº 769/2020**

OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA	79.720.702/0001-08	VENTURINO DAL MAGRO	ADMINISTRADOR	407.712.889-72	60	5 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A aquisição do equipamento tem por finalidade a melhoria dos equipamentos para prestação dos serviços de socorros e atendimentos emergências realizadas pela Defesa Civil municipal.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	910	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20490/2020 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.720.702/0001-08, estabelecida na AV BRASIL, 2147 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 18/12/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Secretária

MAICON CAMARÇO DE SOUZA - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20490/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 98/2020

OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.

CONTRATADO:

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTOSSERRA COM SABRE DE 40CM Marca Sthil, modelo MS260	sthil	ms26	UN	1,00	2.380,00	2.380,00
TOTAL								2.380,00

VALOR TOTAL R\$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

DATA: 18/12/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000045

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2020**


OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTOSSERRA COM SABRE DE 40CM Marca Sthil, modelo MS260	sthil	ms26	UN	1,00	2.380,00	2.380,00
TOTAL								2.380,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 21/12/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2163
8
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/12/2020
JORNAL: TRIDUNA
REGIONAL
EDIÇÃO: 1805
8
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2021, conforme Pregão n.º 3/2018.

LEIA - SE**CLAUSULA PRIMEIRA:****VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e quatrocentos Reais)** conforme itens abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	011	Publicação dos Atos Oficiais e campanhas institucionais oriundos da Camara Municipal de Vereadores, intitulada como Diário Oficial do Poder Legislativo do Município de Santo Antonio do Sudoeste em jornal impresso de circulação local e regional.	Cm/c	5,600	6,50	36.400,00
TOTAL							36.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2021, conforme Pregão n.º 03/2018.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18 de Dezembro de 2020.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C612C8BB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2020

OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTOSSERRA COM SABRE DE 40CM Marca Sthil, modelo MS260	sthil	ms26	UN	1,00	2.380,00	2.380,00
TOTAL								2.380,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:72A74780

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020**

Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

I - O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. **Francisco Dantas de Souza Neto**, por meio de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2020, para contratação temporária e excepcional de interesse público de Professor I, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física.

PROFESSOR I							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
23942	Ketlen Luyse Dorne	14/04/1986	20	30	50	100	1º
23945	Keyth Layse Dorn	05/07/1990	10	30	50	90	2º
23926	Maria Aparecida Caruso Nunes	20/05/1982	10	30	50	90	3º
23906	Claudemar Moraes dos Santos	12/05/1979	X	30	50	90	4º
23904	Marilda Beghini Furlanetto	02/06/1961	X	20	50	70	5º
23954	Christiany Gabrielly Maranhão	05/06/1986	X	20	50	70	6º
23892	Silvana Sonego	05/03/1974	X	20	50	70	7º
23956	Danielle Priscila da Silva	13/03/1993	X	30	40	70	8º
23917	Elaine da Aparecida Forte	30/07/1978	X	30	40	70	9º

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 111/2020
17.12.2020

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, considerando Nota Técnica nº 9/2020-CGF/TCE-PR de 22 de julho de 2020, considerando ainda Certificado de Conclusão de Curso apresentado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula
Eliane Marcia Ruch	Professor	C-06	C-07	876

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 17 de dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020
Tomada de preços nº 2/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapetimento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 25/05/2021
Vigência execução: 24/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0350/2020
Processo dispensa nº 098/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO
CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.
VALOR TOTAL: R\$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGENCIA: 17/12/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2020

OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	MOTOSERRA COM SABRE DE 40CM	sthil	ms26	UN	1,00	2.380,00	2.380,00
	Marca Stihl, modelo MS260					00	
TOTAL							2.380,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2020

EXONERA SUPERVISOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora SANDRA BRANDÃO BRESCOVICI, do cargo de Supervisor Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão-PR, 17 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2020

EXONERA COORDENADOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora KARLA PATRICIA MAROSTICA DEMARCHI, matrícula nº 1038 e matrícula nº 2160, da função de Coordenador Educacional, na Escola Municipal Eurilme Lúcio Zanetti - Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão-PR, 17 de dezembro de 2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

01/2020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor e quantidade dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do presente Contrato, contados a partir de 17 de Dezembro de 2020 a 02 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito Helton Pedro Pfeifer, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, I, II da Lei nº 8.666/1.993, e também no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

3.1. Para a viabilidade do Aditivo Físico-Financeiro, a Contratada deverá acrescer a garantia em 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido.

3.2. As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 1254 - 1. 12002. 5. 452. 10. 1.3. 0. 449051 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 17 de Dezembro de 2020.

Município de Salgado Filho

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO, o aumento de novos casos de coronavírus no município de Barracão;

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº. 15 de 24 de novembro de 2020, da AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, que recomendou aos municípios novas medidas de enfrentamento ao COVID-19, em virtude do aumento considerando dos casos nos últimos dias;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 6284 de 02 de Dezembro de 2020 que no artigo 1º institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19 pelo período de 15 dias,

CONSIDERANDO, a Nota Orientativa nº. 54/2020 da SESA/PR, que fala sobre as orientações de prevenção contra a COVID-19 para comemoração do Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º. Como medida de enfrentamento a pandemia do Covid - 19 ficam suspensos no âmbito do Município de Barracão por prazo indeterminado a partir da data de publicação do presente decreto a realização dos seguintes eventos:

I - Fica proibido o funcionamento temporário de CASAS NOTURNAS, BOATES, CASAS DE SHOWS, DANÇETERIAS, TABACARIAS e SIMILARES;

II - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 00 hora às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

III - Proíbe a realização de confraternizações de eventos, solenidades, comemorações, festas e confraternizações presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos;

IV - A realização de Shows ao vivo de música ou qualquer outro atrativo em bares, restaurantes, lanchonetes, casa noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;

V - A realização das atividades religiosas de qualquer natureza deverá observar as regras e exigências fixadas pela Secretaria de Estado da Saúde em ato normativo próprio (Resolução SESA nº 1434/2020);

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

Barracão, Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 302/2020

EXONERA COORDENADOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora ELISANE DOMINGUES DE LIMA, matrícula nº 1704, da função de Coordenador Educacional, na Escola Municipal Érico Veríssimo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão-PR, 17 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 303/2020

EXONERA SUPERVISOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora MARINES APARECIDA BASSANESI COSTA, da função de Supervisor Educacional, no Departamento Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão-PR, 17 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 350/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.720.702/0001-08, estabelecida na AV BRASIL, 2147 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 098/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7226	MOTOSSERRA COM SABRE DE 40CM Marca Sthil, modelo MS260	sthil	UN	1,00	2.380,00	2.380,00
TOTAL								2.380,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 098/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.380,00(Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega do equipamento contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa N° 098/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
910	05.002.15.451.2602.20 12	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:



Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 098/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000051

Estado Do Paraná

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

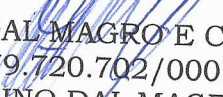
A fiscalização do contrato será efetuada por ADAO VALDERI FRESCURA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de dezembro de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 79.720.702/0001-08
VENTURINO DAL MAGRO
CPF Nº: 407.712.889-72

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000052

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0350/2020

Processo dispensa nº 098/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

CNPJ Nº 79.720.702/0001-08

Representante: VENTURINO DAL MAGRO

CPF nº 407.712.889-72

OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município..

VALOR TOTAL: R\$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 17/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 21/12/2020

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 19/12/2020

JORNAL: TRIBUNA REGIONAL

EDIÇÃO: 1805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 11 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:6CAA2F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2020

SÚMULA: Nomear Secretario Municipal de Finanças para Responder Interinamente pela Secretaria municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o Secretario Municipal de Finanças **FABIO AMILTON SCHEREINER**, portador do CPF nº 043.687.249-84, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 18 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:C9686A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2020

SÚMULA: Exonerar a Procuradora Jurídica para Responder Interinamente pela Secretaria municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Procuradora Jurídica **CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 744.991.909-59, de responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 18 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:4AE1AAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0350/2020

Processo dispensa nº 098/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO
CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município..
VALOR TOTAL: R\$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C8A9B064

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

Tomada de preços nº 2/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

VIGENCIA ATUAL: 25/05/2021

Vigência execução: 24/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e
pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0E02553E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000

WEB: www.samaesjs.com.br **E-Mail** samae_sjs@brturbo.com.br

CNPJ 02.460.512/0001-66 **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

PROCESSO Nº 012/2020

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO** de **DISPENSA Nº 012/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
Delfini Indústria Comércio Ltda	01.061.762/0001-60

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6DC56DF8

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 111/2020
17.12.2020

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, considerando Nota Técnica nº 9/2020-CGF/TCE-PR de 22 de julho de 2020, considerando ainda Certificado de Conclusão de Curso apresentado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "T", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula
Elaine Marcia Ruch	Professor	C-06	C-07	876

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 17 de dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020
Tomada de preços nº 2/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para repcapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 25/05/2021
Vigência execução: 24/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0350/2020
Processo dispensa nº 098/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO
CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.
VALOR TOTAL: R\$ 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGENCIA: 17/12/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2020

OBJETO: Aquisição de motosserra para o Posto de Bombeiros Comunitários da Defesa Civil no município.
Em cumprimento ao disposto no item 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
Lote/Item Produto/Serviço
1 1 MOTOSSERRA COM SABRE DE 40CM
Marca Sthil, modelo MS260
TOTAL 2.380,00
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 18/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2020

EXONERA SUPERVISOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a servidora SANDRA BRANDÃO BRESCOVICI, do cargo de Supervisor Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de dezembro de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2020

EXONERA COORDENADOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a servidora KARLA PATRICIA MARÓSTICA DEMARCHI, matrícula nº 1038 e matrícula nº 2160, da função de Coordenador Educacional, na Escola Municipal Eurilmo Lúcio Zanetti - Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão- PR, 17 de dezembro de 2020
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 01/2020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor e quantidade dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do presente Contrato, contados a partir de 17 de Dezembro de 2020 a 02 de Dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito Helton Pedro Pfeifer, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1.993, e também no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:
3.1. Para a viabilidade do Aditivo Físico-Financeiro, a Contratada deverá acrescer a garantia em 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido.
3.2. As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 1254 - 1. 12002. 5. 452. 10. 1.3. 0. 449051 Obras e Instalações
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Salgado Filho, Estado do Paraná, 17 de Dezembro de 2020.
Município de Salgado Filho
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e
CONSIDERANDO, o aumento de novos casos de coronavírus no município de Barracão;

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº. 15 de 24 de novembro de 2020, da AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, que recomendou aos municípios novas medidas de enfrentamento ao COVID-19, em virtude do aumento considerado dos casos nos últimos dias;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 6284 de 02 de Dezembro de 2020 que no artigo 1º institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19 pelo período de 15 dias.

CONSIDERANDO, a Nota Orientativa nº. 54/2020 da SESA/PR, que fala sobre as orientações de prevenção contra a COVID-19 para comemoração do Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º. Como medida de enfrentamento a pandemia da Covid - 19 ficam suspensos no âmbito do Município de Barracão por prazo indeterminado a partir da data de publicação do presente decreto a realização dos seguintes eventos:
I - Fica proibido o funcionamento temporário de CASAS NOTURNAS, BOATES, CASAS DE SHOWS, DANCETERIAS, TABACARIAS e SIMILARES;
II - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 00 hora às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
III - Proíbe a realização de confraternizações de eventos, solenidades, comemorações, festas e confraternizações presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos;
IV - A realização de Shows ao vivo de música ou qualquer outro atrativo em bares, restaurantes, lanchonetes, casa noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;
V - A realização das atividades religiosas de qualquer natureza deverá observar as regras e exigências fixadas pela Secretaria de Estado da Saúde em ato normativo próprio (Resolução SESA nº 1434/2020);
Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

Barracão, Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 302/2020

EXONERA COORDENADOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a servidora ELISANE DOMINGUES DE LIMA, matrícula nº 1704, da função de Coordenador Educacional, na Escola Municipal Érico Veríssimo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão- PR, 17 de dezembro de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 303/2020

EXONERA SUPERVISOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a servidora MARINES APARECIDA BASSANESE COSTA, da função de Supervisor Educacional, no Departamento Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de dezembro de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL